

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

**CONTRATO Nº 003/2022**

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, as partes, de um lado **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S.A – EMDEL "EM LIQUIDAÇÃO"**, sociedade de economia mista, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.144.516/0001-48, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP, representada nesta oportunidade pelo Sr. **DIONÍSIO FRANCO SIMONI**, Liquidante, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 154.835.218-70 e portador do RG: 22.297.962-8, residente e domiciliado na Av. Laranjeiras, nº 1986, Jardim Elisa Fumagalli, CEP 13.485-254, Limeira, SP, que no final esta subscreve, a seguir simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **F.C. COMPOSITES LTDA ME**, com sede na Rua Dr. Edgar Sponholz, nº 566 lado, bairro Contorno, CEP 84.052-420, na cidade de Ponta Grossa - PR, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 10.799.772/0001-99, representada neste ato pelo Sr. **FABIANO CAPRI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Londrina, nº 1.200, bairro Nova Rússia, CEP 84.053-320, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 782.513.549-00, portador do R.G. nº 4.398.161-7/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, conforme processo administrativo nº 085/2021, nos moldes da Lei das Estatais nº 13.303/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

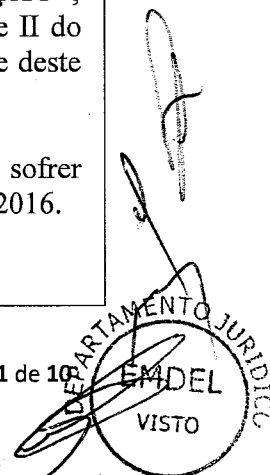
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato fundamenta-se pela Lei das Estatais nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/90 Código do Consumidor e quando aplicável a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 253/2005 e disposições constantes no edital e os anexos do **Pregão Presencial nº 002/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA**, para atendimento das necessidades da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL – "EM LIQUIDAÇÃO"**, Cemitério Parque, conforme especificações e quantidades definidas nos Anexos I e II do edital nº 002/2022, Pregão Presencial nº 002/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2.2 Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, nos termos do artigo 81 §1º da Lei das Estatais nº 13.303/2016.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL  
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses improrrogáveis**.

3.2 Por tratar-se a CONTRATANTE de empresa em processo de liquidação e o presente contrato elaborado nos termos da Lei das Estatais nº 13.303/2016 e no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, poderá ser por ela rescindido a qualquer momento, sem ônus, mediante prévia comunicação à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, VALOR GLOBAL E PAGAMENTO**

4.1 Pela aquisição do objeto, deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de:

Itens 01 e 02 - fornecimento de 1.198 caixas de fibra de vidro com tampa, especificações: Caixa e tampa de fibra de vidro; Comprimento: 60cm; Largura: 30cm; Altura: 26cm; Espessura: 2mm; Abas com 1cm nas bordas da caixa e tampa; Furos: 4, com diâmetro de 6,35mm; 4 lacres de plástico por caixa; OBS: Acabamento externo liso, cor branca, cantos arredondados – R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por caixa que perfaz um valor total global do contrato de R\$ 143.760,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e sessenta reais).

4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as entregas efetuadas, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pelo Administrador do Cemitério Parque, deverão ser pagas no prazo de **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto.

4.2.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.2.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.3 A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão onerando a dotação nº 60.01.00-3.90.30.00-04-122.0309-2020, despesa 18.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

6.1 Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o artigo 81, § 7º, Lei das Estatais nº 13.303/2016 dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Deverá a CONTRATADA entregar os materiais objeto desta licitação, nos moldes dos **Anexos I e II** do edital, de forma parcelada, no local indicado no pedido de fornecimento emitido pela Contratante, seguindo rigorosamente o cronograma de entrega abaixo:

7.1.1 Após a data da assinatura do contrato, deverão ser entregues 724 (setecentas e vinte e quatro) caixas de fibra de vidro com tampa, com o seguinte cronograma de entrega:

7.1.1.1 Até 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, 241 (duzentas e quarenta e uma) unidades;

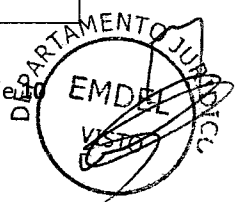
7.1.1.2 Até 60 (sessenta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, 241 (duzentas e quarenta e uma) unidades;

7.1.1.3 Até 90 (noventa) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, 242 (duzentas e quarenta e duas) unidades.

7.2 O saldo de 474 (quatrocentas e setenta e quatro) caixas de fibra de vidro com tampa, serão entregues da seguinte forma:

7.2.1 Por um período de 08 (oito) meses, 52 (cinquenta e duas) caixas de fibra de vidro com tampa.

7.2.2 Por um período de 01 (um) mês, 58 (cinquenta e oito) caixas de fibra de vidro com tampa.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL  
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

7.3 O prazo para entrega exceto as constantes nos itens 7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.3, será de até 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão do pedido de compra.

7.4 Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

7.5 Manter veículos, equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, higiene e segurança.

7.6 Adequar por determinação da empresa contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as normas e princípios da segurança e medicina do trabalho, fundamentos nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.7 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77 da Lei das Estatais nº 13.303/2016.

7.8 Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no pedido de compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

8.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL – "EM LIQUIDAÇÃO"**, do responsável da Contratante pelo recebimento.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL**  
**"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.4. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

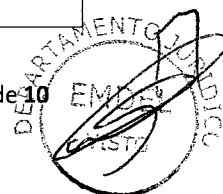
**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Seção III, da Lei das Estatais nº 13.303/2016.

**SUBCLÁUSULA 1º** - As penalidades aplicáveis são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 Seção III, da Lei das Estatais nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato ou na retirada da Nota de Empenho;

- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

- Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e §2, artigo 51 da Lei das Estatais n.º 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 69, inciso VII da Lei das Estatais nº 13.303/2016.

13.2 No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.3 No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

14.1 Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

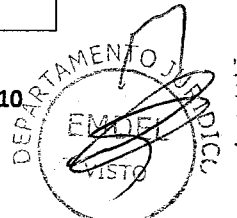
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA 1º.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**SUBCLÁUSULA 2º.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

**SUBCLÁUSULA 3º.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL  
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

**SUBCLÁUSULA 4º.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**SUBCLÁUSULA 5º.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**SUBCLÁUSULA 6º.** A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

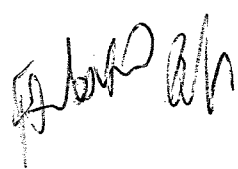
16.1 Fica eleito o foro da cidade de Limeira/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Limeira, 10 de Maio de 2.022.

  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDL EM  
LIQUIDAÇÃO**

**Dionísio Franco Simoni – Liquidante  
Contratante**

  
**F.C. COMPOSITES LTDA ME  
Fabiano Capri  
Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1) 

**NOME:**

**R.G.:**

**C.P.F.:**

Valdir Oliveira da Silva  
RG 17 191 768-6 SSP-SF  
CPF 088 417 438-75

2) 

**NOME:** Carlos Alberto Damas de Oliveira

**R.G.:** 8.025.151-1-SSP-SF

**C.P.F.:** 763.604.522-53



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Contratante: Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – “EMDEL Em Liquidação”.

Contratada: F.C. Composites Ltda ME.

Contrato nº: 003/2022

Objeto: Fornecimento de 1.198 caixas de fibra de vidro com tampa, para atendimento das necessidades do Cemiterio Parque de Limeira.

Advogado: Thiago Contreras Nº OAB: 293.198 - e-mail institucional: thiago.contreras@limeira.sp.gov.br

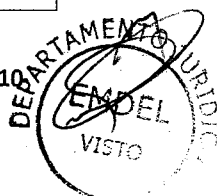
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

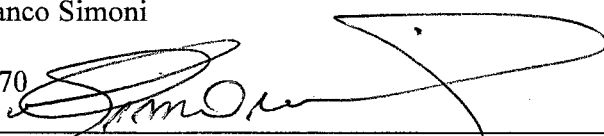
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, 10 de Maio de 2.022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

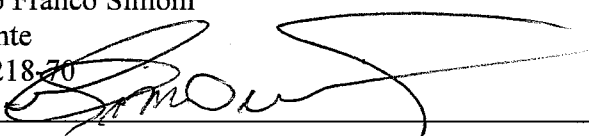
Nome: Dionísio Franco Simoni  
Cargo: Liquidante  
CPF: 154.835.218-70

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

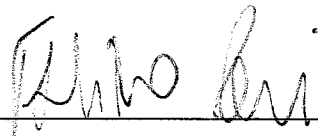
Nome: Dionísio Franco Simoni  
Cargo: Liquidante  
CPF: 154.835.218-70  
Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Dionísio Franco Simoni  
Cargo: Liquidante  
CPF: 154.835.218-70  
Assinatura: 

**Pela contratada:**

Nome: Fabiano Capri  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF: 782.513.549-00  
Assinatura: 

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dionísio Franco Simoni  
Cargo: Liquidante  
CPF: 154.835.218-70  
Assinatura: 